



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

Publicado por afixação em local público
de costume Em 02/03/2020
Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 026/2020

Dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e,

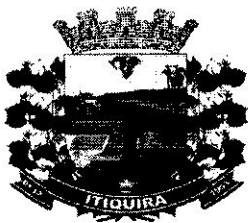
Considerando o exposto na Lei 8666/93 e demais legislação pertinente;

Considerando o pedido de afastamento das servidoras Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça e Gilvana Cruz Nascimento Anicesio, da Comissão de Licitação, composta pela portaria legislativa n.º 024/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2020, a partir de 02/03/2020, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Mat. Funcional	CPF
Presidente	Lucas Lima Santos	353	059.462.911-06
Secretário	Ivanete Alves Castro Miranda	332	181.417.221-15
Relator	Maykon Jose Aquino dos Santos	355	026.354.441-96
Suplente	Iélita Maria Teodoro Velasco	315	912.514.001-91



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

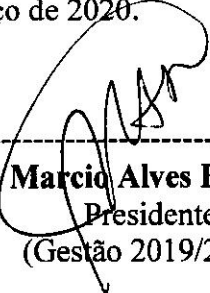
III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

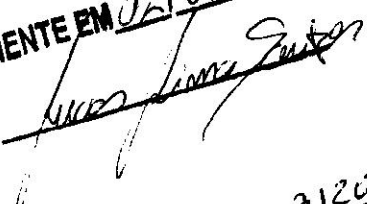
V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

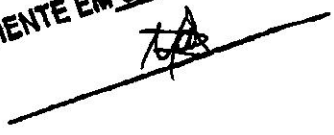
Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 024/2020.

Registre-se,
Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.
Em 02 de março de 2020.



Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CIENTE EM 02/03/2020


CIENTE EM 02/03/2020


CIENTE EM 02/03/2020


CIENTE EM 02/03/2020
Sérita m: J Veloso